



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

EDITAL CONJUNTO nº 01/2016

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE AVALIADORES *AD HOC*,
ENTRE OS SERVIDORES DO IFFar, IFRS e IFSul.**

Os Pró-reitores de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, tornam público o **Edital Conjunto 01/2016 – CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE AVALIADORES *AD HOC*, ENTRE OS SERVIDORES DO IFFar, IFRS e IFSul.**

1. OBJETIVO

1.1. Cadastrar servidores do **IFFar, IFRS e IFSul** para compor um Banco de Avaliadores *Ad Hoc*¹ dos Institutos Federais de Educação no Rio Grande do Sul, para analisar e emitir parecer técnico sobre projetos² e/ou trabalhos³, submetidos aos editais específicos ou de fluxo contínuo das Pró-reitorias de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, dessas instituições.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para a atuação como avaliador poderão se inscrever os servidores, pertencentes ao quadro efetivo, dos Institutos Federais no Estado do Rio Grande do Sul;

2.2. O candidato deve ter titulação mínima de Mestre;

¹ Neste Edital a designação avaliador(es) refere-se ao servidor candidato ou membro do Banco de Avaliadores *Ad Hoc*.

² Projetos são consideradas as propostas de pesquisa escritas na forma de modelo estruturado para pesquisa, de acordo com os formulários disponibilizados pela respectiva Pró-reitoria de Pesquisa.

³ Trabalhos são consideradas as propostas de publicações dos resultados relacionadas aos projetos de pesquisa registrados nas respectivas Pró-reitorias de Pesquisa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

- 2.3. O candidato deve possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, cujo endereço deverá ser indicado no formulário de inscrição;
- 2.4. O candidato a avaliador deverá ter disponibilidade para analisar e emitir parecer em projetos e/ou trabalhos quando for solicitado;
- 2.5. O candidato deverá manter atualizado e-mail junto ao Banco de Avaliadores *Ad Hoc*;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	Até o dia 20 de janeiro de 2016
Homologação de inscrições	Até 15 dias após a inscrição
Interposição de Recurso	Até três dias após a homologação
Resultado da Interposição de Recursos	Até três dias após o recebimento do recurso
Divulgação dos homologados	Até três dias após a avaliação do recurso

3.2. O Formulário de Inscrição a ser preenchido e enviado, estará disponível no *Google Drive* pelo link: <https://goo.gl/forms/LjhRIBWxRJ0DVEJS2>

3.2.1. Os candidatos terão suas inscrições homologadas pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, dos seus respectivos Institutos Federais de Educação e farão parte do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* dos Institutos Federais de Educação no Rio Grande do Sul.

4. DA ATUAÇÃO DO AVALIADOR AD HOC

- 4.1. O avaliador deverá analisar e emitir parecer técnico em projetos e/ou trabalhos de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico;
- 4.2. As avaliações serão realizadas de acordo com a grande área e a área de conhecimento do avaliador, vinculada à inscrição realizada pelo candidato;
- 4.3. A avaliação de cada projeto e/ou trabalho deverá gerar um parecer qualitativo e quantitativo, seguindo as instruções do formulário de avaliação encaminhado junto aos projetos e/ou trabalhos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

- 4.4. No parecer emitido para projetos e/ou trabalhos por Edital deverá constar: favorável ou desfavorável, enquanto que nas submissões por fluxo contínuo deverá constar: favorável ou favorável com correções ou desfavorável.
- 4.5. O avaliador deverá recusar a avaliação, quando for parte interessada, o que caracteriza conflito de interesses, devendo comunicar à Pró-reitoria que encaminhou a solicitação de análise e parecer, através de e-mail do destinatário, constante no item 9.2, deste Edital;
- 4.6. Os pareceres emitidos, enviados por e-mail, não devem ter identificação do avaliador;

5. COMPROMISSO DO AVALIADOR AD HOC

- 5.1. Receber e informar o recebimento dos projetos e/ou trabalhos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestando a possibilidade ou impossibilidade em realizar a avaliação;
- 5.2. Analisar e emitir parecer técnico aos projetos e/ou trabalhos em até 10 (dez) dias após a confirmação de recebimento do projeto;
- 5.3. Encaminhar, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital, o resultado da análise e o parecer dos projetos e/ou trabalhos que foram;
- 5.3.1. Encaminhar o resultado da avaliação e o parecer, nos casos de Editais especiais, de acordo com os prazos solicitados para avaliação;
- 5.4. Encaminhar o resultado da análise e o parecer dos projetos e/ou trabalhos que foram submetidos em fluxo contínuo dentro do prazo estabelecido nos itens 5.1, 5.2 e 5.3. será descredenciado, de acordo com o item 9.4, deste Edital;
- 5.5. Manter absoluto sigilo sobre o processo de avaliação dos projetos e/ou trabalhos, sob a sua responsabilidade;
- 5.6. Atuar de forma ética e imparcial no processo de avaliação;
- 5.7. Utilizar o formulário enviado em anexo aos projetos e/ou trabalhos a serem analisados e para emitir o parecer;
- 5.8. Requerer à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação de sua Instituição o seu desligamento do Banco de Avaliadores *Ad Hoc*, quando achar oportuno.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

6. COMPROMISSO DAS PRÓ-REITORIAS DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- 6.1. Encaminhar os projetos e/ou trabalhos, para o avaliador juntamente com os devidos formulários, sendo:
 - a) As orientações, bem como os projetos e/ou trabalhos, em formato “.pdf” (ou similar) e;
 - b) O Formulário de Avaliação, em formato editável;
- 6.2. Distribuir igualmente os projetos e/ou trabalhos, de acordo com a grande área e área do projeto e/ou trabalho de acordo com o cadastro do avaliador;
- 6.3. Gerenciar a distribuição considerando, ainda, a ordem alfabética dos avaliadores.
- 6.4. Receber a confirmação do recebimento dos projetos e/ou trabalhos para avaliação e o parecer do avaliador
 - 6.4.1. A ausência dessas informações implica no envio para outro avaliador, do Banco de Avaliadores *Ad Hoc*;
- 6.5. Emitir Declaração que ateste a participação como avaliador de projeto e/ou trabalho, para cada avaliação finalizada;
- 6.6. Incluir em editais das Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, ou equivalente, itens que pontuem a atuação, mínimo de dois pontos por parecer, do servidor como avaliador de projeto e/ou trabalho dos Institutos Federais de Educação no Rio Grande do Sul;
- 6.7. Manter o nome do avaliador em absoluto sigilo, evitando sua identificação pelos proponentes das propostas;

7. VALIDADE

- 7.1. Este Edital de cadastro de Avaliador *ad hoc* será em caráter de fluxo contínuo, podendo ser interrompido, quando as Pró-reitorias de Pesquisa envolvidas entenderem oportuno;

8. SELEÇÃO

- 8.1. Os candidatos serão selecionados pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, com base no critério de comprovada competência em sua grande



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

área de atuação e dentro das áreas de sua preferência, demonstradas no formulário de inscrição e descritas no Currículo Lattes;

8.2. A inscrição poderá ser realizada enquanto o Edital estiver válido.

8.3. As inscrições homologadas serão publicadas no site das Instituições.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. As atividades dos avaliadores, não serão remuneradas;

9.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos através dos e-mails: pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br, pespesp@ifsul.edu.br e proppi@ifrs.edu.br;

9.3. As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública serão dirimidas pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFFar, IFRS e IFSul;

9.4. As Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFFar, IFRS e IFSul reservam-se o direito de fazer o descredenciamento automático, do Banco de Avaliadores *Ad Hoc*, daquele avaliador que deixar de cumprir com as normas estabelecidas neste edital ou descumprir com os prazos estabelecidos, sem justificativas.

Santa Maria / RS, 09 de Dezembro de 2016.

ARTHUR PEREIRA
FRANTZ*
Pró-reitor de Pesquisa,
Pós-graduação e
Inovação do IFFar

EDUARDO GIROTTO*
Pró-reitor de Pesquisa,
Pós-graduação e
Inovação do IFRS

MARCOS ANDRÉ
BETEMPS VAZ DA SILVA*
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-
graduação e Inovação do
IFSul

*O original encontra-se assinado nos Gabinetes do IFFar, do IFRS e do IFSul.